

EDITAL DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
Processo administrativo nº 2021018003

1.FINALIDADE:

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público, para ciência das Organizações da Sociedade Civil (OSC), o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **004/2021**, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para assumir a gestão do atendimento de serviços de apoio pedagógico e/ou tradutor/intérprete de libras aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no ANEXO I, com posterior formalização de Termo de Colaboração com essa Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste chamamento, em conformidade com a Lei Federal 13019/2014.

2.DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (2014), o artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), o inciso XIII do artigo 3º da Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Estatuto da Pessoa com Deficiência) 13146/2015, que dispõe sobre a oferta de profissionais de apoio escolar e outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoa com deficiência, preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Considerando a Lei nº 10.436/02, do Decreto Federal nº 5.626/05 e considerando a necessidade de se garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, o acesso às informações e aos conhecimentos curriculares da Educação Básica.

Considerando o parágrafo XI, do artigo 28 da LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 1346/2015, que

Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

Parágrafo XI: "formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.

Considerando a Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 que preconizam ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos.

Considerando em especial a Indicação CEE 157/2016 - Aprovada em 14-12-2016 que dispõe sobre orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica.

Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de apoio pedagógico e tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o turno escolar, para os alunos da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, para as atividades nas quais os alunos necessitem de auxílio para realizá-las ou como meio de comunicação.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal 13019/2014 e suas atualizações.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O volume de recursos estimados para execução do Serviço de Apoio Pedagógico e tradutor/intérprete de Libras para atendimento aos alunos Público da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino será de R\$ 1.163.835,80 para o exercício de 2021.

3.1. As despesas deverão onerar, no limite disponível no Orçamento de 2021, a seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123672018 EDUCAÇÃO ESPECIAL

2228 Manutenção das atividades do Atendimento Educacional Especializado

33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05-QSE

4. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, com finalidade estatutária de atendimento na Educação Especial, para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Franca e realizar a gestão do atendimento de serviços de apoio pedagógico e tradutor/intérprete de Libras aos alunos com

deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, Público da Educação Especial, em unidades escolares da rede municipal de ensino, envolvendo a transferência de recursos financeiros destinados, distribuídos conforme o ANEXO I.

4.1 PÚBLICO ALVO

4.1.1 O público são os alunos da Educação Especial a saber: pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento (TGD), matriculados na rede municipal de Ensino;

4.1.2 Os alunos que necessitem de auxílio nas atividades pedagógicas receberão atendimento de um profissional de apoio escolar com a qualificação básica para desempenho de suas funções.

4.1.3 Alunos que fazem uso da Língua Brasileira de Sinais e necessitam do tradutor/intérprete de Libras para se comunicar.

4.2 ATENDIMENTOS

4.2.1 O número de atendimentos previamente estabelecidos poderá ser reduzido ou ampliado em face de determinação judicial ou ainda, por demanda demonstrada pela Seção de Políticas Públicas em Educação Especial da Secretaria de Educação, respeitando-se a disponibilidade orçamentária do Município, mediante termo aditivo.

4.2.2 O repasse mensal às Organizações da Sociedade Civil (OSC) será calculado com base na quantidade de profissionais necessários para o atendimento dos alunos que efetivamente a deverão ser atendidos.

4.2.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar propostas que atendam a demanda que constam no ANEXO III deste edital.

4.2.4 A seleção será composta pela QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – Plano de Trabalho, dedicada à análise e avaliação da qualificação técnica e pela DOCUMENTAÇÃO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das Organizações da Sociedade Civil. Os proponentes serão considerados aptos ao credenciamento quando atingirem a pontuação mínima de 6 pontos, na QUALIFICAÇÃO minuta do termo DA PROPOSTA.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação da quantidade de profissionais para o atendimento dos alunos público da Educação Especial e suas respectivas Unidades Escolares

ANEXO II – Termo de Ciência

ANEXO III – Termo de Referência Técnica

ANEXO IV – Roteiro de Plano de Trabalho

ANEXO V – Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta

ANEXO VI - Qualificação da Diretoria

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

4.3 - A especificação do serviço requerido deve estar em estrita consonância com o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE e com o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, diretrizes, orientações e normativas do Ministério da Educação (MEC), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei Brasileira de Inclusão nº 13145/2015, ou congêneres, e orientações do Órgão Gestor, obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Chamamento Pública, Organizações da Sociedade Civil:

5.1.1. Regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5.1.2 Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.3 Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4 Que possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5 Que possuam prévia experiência na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.6 Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.1.7 Que estejam em situação regular perante a Receita Federal, a Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Estadual e Municipal.

6- DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 2014, Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração,

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- A) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- B) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- C) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- A) Suspensão de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública;
- B) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou contratar com a administração pública;

6.1.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7 Tenha entre os seus dirigentes pessoas:

- A) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- B) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- C) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 1992.

6.1.8 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.9 Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 7.1 deste Edital.

7- ESTIMATIVA DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01/07/2021	Publicação da Abertura do Edital de Chamamento Público
02/07/2021	Prazo inicial para entrega das propostas
02/08/2021	Prazo final para entrega das propostas
03/08/2021	Sessão pública para abertura dos envelopes "Proposta"
04/08 a 09/08/2021	Análise dos Planos de trabalho pela Comissão
10/08/2021	Publicação dos resultados e Notificação para entrega do Envelope 2 - "Documentação", pelas OSCs selecionadas
12/08/2021	Prazo final para entrega do Envelope 2 - "Documentação"
13/08/2021	Análise do Envelope 2 - "Documentação", pela Comissão
16/08/2021	Publicação dos resultados
19/08/2021	Prazo final para interposição de Recursos
23/08/2021	Prazo final para análise dos recursos
24/08/2021	Publicação final.

7.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em atender ao Chamamento Público deverão protocolar o Envelope nº 1 (PROPOSTA) no período de continuidade de entrega entre os dias 02/07/2021 a 02/08/2021 no horário de 8h às 16h, junto à Seção de Políticas Públicas em Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Franca – CEP 14403-125. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.1.1 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação.

7.1.2 Os envelopes deverão conter externamente a descrição:

7.1.2.1 ENVELOPE 1- PROPOSTA: PROPOSTA

7.1.2.2 Secretaria Municipal de Educação

7.1.2.3 Edital de Chamamento Público nº 004/2021

7.1.2.4 Execução de atendimento de serviços de apoio pedagógico e tradutor/intérprete de Libras aos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.1.2.5 Nome da Organização da Sociedade Civil:

7.1.2.6 CNPJ:

7.1.2.7 Endereço:

7.1.2.8 Telefone:

7.1.3 PROPOSTA:

7.1.3.1 As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar no envelope, denominado PROPOSTA, os seguintes documentos:

7.1.3.2 Termo de Ciência – Anexo II;

7.1.3.3 No mínimo, 01 (um ano) de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

7.1.3.4 Plano de Trabalho em consonância com o Art. 22 da Lei 13.019, de 2014 e com o roteiro apresentado no Anexo IV, observando as modalidades do Chamamento Público, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho;

7.1.3.5 Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de profissionais necessária ao desenvolvimento da parceria, observando formação (comprovada com diploma), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas no Termo de Referência Técnica (Anexo III), até a data de início do trabalho;

7.1.3.6 Relatório sintético das atividades desenvolvidas pela OSC, a fim de demonstrar experiência prévia, devidamente assinado pelo seu representante legal contendo:

7.1.3.6.1 Metas;

7.1.3.6.2 Público Alvo;

7.1.3.6.3 Trabalho educacional realizado;

7.1.3.6.4 Resultados obtidos.

7.1.3.7 Não será aceito "FAX" ou "E MAIL" de nenhum documento de PROPOSTA.

7.1.3.8 Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).

7.1.3.9 Todos os itens da "PROPOSTA" deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da Organização da Sociedade Civil, datados e assinados, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido;

7.1.3.10 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;

7.1.3.11 Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição.

7.1.3.12 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.2 A Secretária Municipal de Educação nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º, da lei 13.019, de 2014.

8.1.3 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, §2º e §3º, da Lei 13.019, de 2014).

8.1.4 A abertura dos envelopes Nº 01 "PROPOSTA" será realizada em sessão pública no dia 03/08/2021, às 8h30, na Secretaria de Educação, av: Francisco de P. Quintanilha Ribeiro, 550, Pq. Franca, no Anfiteatro Prof. Ivan Silva Cunha, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público. A sessão será suspensa para análise e classificação dos planos de trabalho, conforme critérios estabelecidos no presente edital, observando o Anexo V - Critério de Pontuação Técnica da Qualificação da Proposta.

8.1.5 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta aos objetivos específicos das ações elencadas no termo de referência técnica (Anexo III) deste chamamento, bem como ao valor de referência, além de analisar a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.1.6 A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.1.7 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.1.8 As Organizações da Sociedade Civil que não cumprirem todas as exigências dispostas no presente edital serão desclassificadas.

8.1.9 A pontuação final atribuída será a soma total dos pontos que constitui o resultado.

8.1.10 Será considerada primeira colocada a organização que obtiver a maior pontuação e as demais sucessivamente.

8.1.11 Os casos de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios na seguinte ordem:

8.1.12 Maior nota no item "Metodologia".

8.1.13 Maior tempo de experiência em parcerias na área da educação.

8.1.14 Sorteio em sessão pública, previamente designada para o desempate.

8.2 A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores de mercado condizentes com o objeto.

8.2.1 Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores quando estes forem superiores aos valores de mercado para o respectivo objeto;

8.2.2 No caso de necessidade de readequação do Plano de Trabalho (adequação de valores – Quadros: Custo Financeiro do Serviço, Síntese do Cronograma Financeiro do Serviço, Receitas e Plano de Aplicação dos Recursos Municipais – Roteiro de Plano de Trabalho – (Anexo IV), após análise da Comissão de Seleção terá a OSC o prazo de 2 dias corridos para nova apresentação do Plano de Trabalho com as correções.

8.2.3 Encerrada a etapa de competição e ordenadas as propostas, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

8.2.4 A Comissão fará a notificação das OSCs selecionadas para a apresentação do Envelope 2 - "Documentação".

8.2.5 A OSC selecionada deverá apresentar o Envelope 2 - "Documentação", no prazo de 02 dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

8.2.6 Na hipótese da OSC selecionada, não apresentar os documentos exigidos neste edital será desclassificada. Neste caso, proceder-se-á à análise dos documentos da OSC qualificada na ordem da classificação subsequente.

8.2.7 Após a avaliação da "Documentação" pela Comissão de Seleção será lavrada ata circunstanciada da sessão a ser assinada por todos os seus membros.

8.3 ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Francal – CEP 14403-125, no horário de 8h às 16h, na Seção de Políticas Públicas em Educação Especial, 3º andar, sala 36, o Envelope nº 2 (Documentação) no prazo determinado na notificação.

8.3.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

8.3.3 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação.

8.3.4 Os envelopes deverão conter externamente a descrição:

8.3.4.1. **Envelope 2- Documentação**

8.3.4.2 DOCUMENTAÇÃO

8.3.4.3 Secretaria Municipal de Educação

8.3.4.4 Edital de Chamamento Público nº 004/2021

8.3.4.5 Execução de atendimento de serviços de apoio pedagógico e/ou tradutor e intérprete de Libras aos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em unidades escolares da rede municipal de ensino.

8.3.4.6 **Nome da Organização da Sociedade Civil:**

8.3.4.7 **CNPJ:**

8.3.4.8 **Endereço:**

8.3.4.9 **Telefone:**

8.4 DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL)

8.4.1 As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar em um único envelope, denominado ENVELOPE 2, os seguintes DOCUMENTOS:

8.4.2 Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que demonstre sua área de atuação no campo da Educação Especial e em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019, de 2014;

8.4.3 Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual;

8.4.4 Relação nominal atualizada dos membros da diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

8.4.5 Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da OSC, ou seja, daquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

8.4.6 Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável conta de energia elétrica, conta de água, conta de telefone, correspondências de órgãos federais ou extrato bancário em nome da Pessoa Jurídica;

8.4.7 Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito da Receita Federal/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional /INSS;

8.4.8 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.4.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);

8.4.12 Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-

se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

8.4.13 Declaração de que a Organização da Sociedade Civil:

- A) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- B) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- C) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.4.14 Declaração de que não há, dentre os membros da diretoria da Organização da Sociedade Civil, pessoa:

- A) Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- B) Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- C) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.4.15 Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2020 do Município de Franca, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (apenas para as OSC que já possuem parceria com o Município de Franca);

8.4.16 Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;

8.4.17 Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.18 Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019, de 2014, bem como prestar contas na forma do art. 63 a 68 da citada Lei;

8.4.19 Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220, de 2014 e dar publicidade ao Termo de Colaboração;

8.4.20 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

8.4.21 Não serão aceitos "FAX" ou "E MAIL" de nenhum documento.

8.4.22 Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).

8.4.23 Todos os itens da "Documentação" deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da Organização da Sociedade Civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido;

8.4.24 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;

8.4.25 Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição.

8.4.26 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. As análises e resultados referentes ao presente chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Poderão ser apresentados recursos no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, que deverão ser protocolados na Secretaria de Educação, Seção de Políticas Públicas em Educação Especial, 3º andar, sala 36, situada na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Pq. Franca - Franca-SP, imprerivelmente até às 16h.

10.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

10.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 dias corridos, contado a partir do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

10.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil;

10.5.1 A homologação do processo de seleção será realizada pela autoridade competente, a Sra. Secretária de Educação.

10.5.2 A homologação do processo de seleção não obriga o município, imediatamente, a formalizar a celebração da parceria, sendo apenas uma expectativa de direito para os selecionados.

10.6. Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação.

10.7. Após a divulgação do resultado definitivo da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionada para execução do serviço, a mesma será chamada para firmar Termo de Colaboração.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e Termos de Colaboração com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e Termos de Colaboração com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção previsto no subitem 11.1.2;

11.1.4 As sanções estabelecidas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3, é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos da aplicação da penalidade.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para GESTÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas da Educação-MEC – ou congêneres.

12.2 O Município efetuará o repasse mensal das parcelas até o vigésimo dia de cada mês em conta - corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública e vinculada ao termo de colaboração.

12.3 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a GESTÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

12.4 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relação Nominal de profissionais de apoio pedagógico e tradutor/intérprete para o cumprimento da meta até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos e Relatório Semestral de Atividades até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao encerramento do semestre.

12.5. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada estará aderindo às normas e às condições estabelecidas pela Secretaria de Educação - SME na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

12.6 A celebração do Termo de Colaboração, objetivando a execução DA GESTÃO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO E TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal.

12.7 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável anualmente, até o limite de 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

12.8 O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.

12.9 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisado para alterações de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Secretária de Educação, ouvidos os órgãos técnicos.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data limite para envio das propostas, por meio de documento formal, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria de Educação;

13.3.1 A resposta às impugnações caberá a Secretária de Educação;

13.3.2 Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: educacaoespecial@franca.sp.gov.br até cinco dias corridos antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes.

13.4 O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA pelo site http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml – Modalidade: Chamamento Público 13.019-2014

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão julgados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

13.7 A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.8 A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços para atendimento na Educação Especial, que contemplem as necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê por meio de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.9 As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.10 Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.

13.12. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

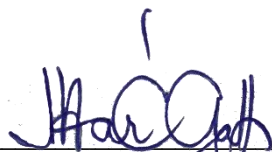
13.13. É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

13.14. Os pagamentos poderão ser feitos pela OSC com os valores recebidos da administração pública no período de vigência no Termo de Colaboração assinado, consoante seu plano de trabalho.

13.15. É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

13.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 1º de julho de 2021.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação